



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Chile, nº 01, Centro, Cep.: 45.585-000  
Telefone (73) 3244-2121 - CNPJ: 13.701.966/0001-06

### PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 23 DEZEMBRO DE 2025

*Altera a Lei Municipal nº 975, de 16 de dezembro de 2025, para incluir a prioridade absoluta à criança e ao adolescente e instituir a Agenda Transversal no Plano Plurianual 2026-2029, atendendo às diretrizes do Selo UNICEF.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIBÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 6º, II, 46 e 74 da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Lei Municipal nº 975, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida dos Artigos 2º, 3º e 4º com a redação a seguir, promovendo-se a renumeração dos atuais Artigos 2º, 3º, 4º e 5º para Artigos 5º, 6º, 7º e 8º, respectivamente:

"**Art. 2º** – Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: **Agenda Transversal** - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

**Art. 3º** – São agendas transversais do PPA 2026-2029:

I - Crianças e adolescentes.

**Art. 4º** – Compõe o PPA 2026-2029: **A - Anexo A** - Programas com valor global, objetivo geral, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas; **B - Anexo B** - Agendas transversais.

**§ 1º** – Até 120 dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entregas de todos os Objetivos dos Programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas."

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagibá, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2025.

Marcos Valério Barreto  
**Prefeito Municipal**